



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015
(Processo nº. 0101281-73.2015.8.01.0000)

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 285, de 12/02/2015, publicada no Diário da Justiça nº5.344, de 20/02/2015, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 19/10/ 2015

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.comprasnet.gov.br

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, ofertas de cursos, de servidores e agentes de mediação para o TJAC.

3.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Serviços do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, empresário individual enquadrado nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA

HABILITAÇÃO”.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível Pregão, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

7.3. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

7.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

7.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

7.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos participantes, documentação relativa a:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos do subitem 8.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais,

contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

8.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.1.3. Qualificação Técnica

8.1.3.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.3.2. O desempenho de atividade pertinente e compatível que alude o subitem anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição do fornecimento de cursos com objeto idêntico ou similar aos que a licitante se propõe a realizar junto ao TJAC, contendo carga horária igual ou superior aos exigidos no Termo de Referência;

8.1.3.3. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

- a. Nome do contratado e do contratante;
- b. Identificação do objeto do contrato;
- c. Serviços executados (discriminação e quantidades).

8.1.3.4. Comprovante de que a licitante possui, em seu quadro permanente profissional de nível superior e, no mínimo, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o referido profissional já executou satisfatoriamente a coordenação de projetos de ensino a distância.

8.1.3.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

8.1.4.2. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- d. publicados em Diário Oficial; ou
- e. publicados em jornal de grande circulação; ou
- f. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- g. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

8.1.4.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral

(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do balanço de abertura no prazo de validade.

8.1.4.4. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

8.1.5. Outros Documentos

8.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;

8.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5.5. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJAC de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.5.6. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

8.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação Habilitação Jurídica constante no subitem 8.1.1, de Regularidade Fiscal prevista nos subitens 8.1.2.1 à 8.1.2.5, e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira exigida no subitem 8.1.5.1, se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

10.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

10.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “DO RECURSO ADMINISTRATIVO”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Será desclassificada a Proposta que:

11.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

11.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

11.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

11.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

11.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

12.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor do grupo, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO.

12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

12.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

12.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

12.9. O Pregoeiro, encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

12.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

13.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, o nome do representante que assinará o contrato, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

13.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

13.1.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;

13.1.2.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme

dispõe a Lei nº 9.069/1995;

13.1.3. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

13.1.4. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

13.2. Omissa a (a) Pregoeira (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 15.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

14.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço por Grupo, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

14.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

14.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

14.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

14.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

14.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

14.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

14.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

14.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.6.9. Estudos setoriais;

14.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

- 14.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 14.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

15.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

15.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

15.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

15.6. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

15.7. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

15.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

15.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

15.8.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.8.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

15.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

15.10. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

15.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da

presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O Licitante vencedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.

20.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

20.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a

contar da data de seu recebimento.

20.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

21.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

21.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

21.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

21.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

21.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

21.6.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

21.6.2. a manutenção das condições do contrato original.

21.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco, 30 de setembro de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do TJAC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, ofertas de cursos, à servidores e agentes em mediação do TJAC.

A contratação de serviço tem o objetivo de estruturar a Escola do Poder Judiciário, por meio da criação de um ambiente de aprendizagem-AVA, para capacitar servidores e agentes em mediação, via ensino a distância – EaD, especialmente nas Comarcas distantes, que possam atuar como multiplicadores dentro das próprias comarcas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição dos serviços se faz necessária tendo em vista a necessidade de estruturar a Escola do Poder Judiciário – ESJUD, para realizar capacitação, na modalidade EaD, por meio de um ambiente virtual de aprendizagem (AVA), tendo como objetivo principal iniciar a capacitação de servidores e agentes em mediação, em 08 (oito) Comarcas do Estado do Acre sendo Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Brasiléia, Feijó, Tarauacá, Assis Brasil, e Xapuri, mediante Convênio MJ nº 73/2014 (SICONV 810829/2014), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça – Secretaria de Reforma do Judiciário e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, como forma de contribuir na pacificação social e a melhoria do acesso à Justiça.

O crescimento e a convergência do potencial das tecnologias da informação fazem com que a educação a distância – EaD, sem dúvida, contribua para expansão da capacitação e desenvolvimento corporativo, além de favorecer a transformação dos métodos tradicionais de ensino em inovadora proposta pedagógica. São essas características que fez com que a Escola do Poder Judiciário – ESJUD escolhesse essa inovadora técnica de ensino capaz de agregar servidores da capital e interior aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do Estado do Acre.

2.3. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

2.4. Agrupamento de Itens: O objeto deste Termo será licitado por agrupamento de itens, com a finalidade de adquirir/contratar equipamentos/serviços padronizados para atender a um mesmo ambiente, conforme entendimento do TCU: “A impugnação ao item do edital relativa ao agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes foi devidamente justificada no processo e esclarecida aos licitantes. Tratou-se de medida voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes da AGU. Objetivou-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p.26, peça 20). Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário).”

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A contratada será responsável pela infraestrutura necessária à realização dos cursos, bem como pela observância do conteúdo programático como a seguir descritos:

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Curso de Tutores para Educação a Distância. Ementa: Aprendizagem e a informação; Educação a Distância; Conceito; fundamentos e técnicas do EaD; Princípios e finalidades em EaD; tutoria, monitoria, mediação, interação; EaD e o sistema Tutorial; Modalidades em EaD; Papel do Tutor; Função Pedagógica; Processo de ensino em EaD; apoio ao aluno (discente); Avaliação do Processo de Ensino Aprendizagem; Competências e habilidades; mídias e tecnologias; e identificação e análise pedagógica dos elementos de gestão de participantes; elaboração de plano de curso; Estratégias motivacionais; Avaliação em EaD; Uso da WCB 2.0. Objetivo: preparar gestores, autores e tutores de cursos hospedados no AVA/MOODLE da Escola do Poder Judiciário destinado à explanação dos conteúdos sob a forma de aulas práticas, explicação dos fundamentos do curso e disponibilização digital de materiais de estudo, aumentando a eficiência dos cursos a distância. Do compartilhamento: O curso ficará hospedado na plataforma do AVA-ESJUD para multiplicação por tutores da ESJUD, com autorização de divulgação de imagem, som e conteúdo. Ressalvada a indicação nos créditos do curso dos profissionais que trabalharam no conteúdo. - 1ª Fase: presencial – destina-se à explanação dos conteúdos sob a forma de aulas práticas, explicação dos fundamentos do curso e disponibilização digital de materiais de estudo – 16 horas. - 2ª Fase: a distância – será disponibilizado, no AVA da ESJUD, com duração de 14 (quatorze) horas. Público-alvo: Gestores, autores e tutores da ESJUD Número de vagas: 20 (vinte). Carga horária: 30 horas Período de Execução: 14.09 a 13.10.2015. Local: Rio Branco (Escola do Poder Judiciário – ESJUD)
02	Tutoria do Curso de Formação de Conciliadores Ementa: Realizar tutoria do Curso de Formação de Conciliadores; acompanhamento pedagógico; disponibilização e avaliação de aprendizagem; acompanhamento de fórum; avaliação final; relatório consolidado e individual por desempenho de aluno e turma; Gerar relatórios com listas de aprovados, reprovados e desistentes. Objetivo: acompanhamento técnico e pedagógico dos participantes do Curso de Formação de Conciliadores na modalidade à distância a partir de trabalho de tutoria em ambiente virtual de aprendizagem. Público-alvo: Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania.

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	Quantidade de alunos: 1.000 Turmas: 20 turmas de 50 alunos. Carga horária: 20 Horas à distância (on-line) Período de Execução: 21.09 a 09.10.2015
03	Curso de Gestão do Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE Ementa: identificação e análise dos recursos administrativos e pedagógicos do software MOODLE; aplicação de avaliações de desempenhos e resultados, extração de relatórios administrativos consolidados e individuais por desempenho de aluno, tutor e curso, upgrades, filtros multimídia, didática no uso de ferramentas de aprendizagem colaborativa: processo e avaliação; aplicação do fluxo de trabalho; atribuição de funções administrativas e pedagógicas no AVA-ESJUD; conceito dos agentes do EaD: conteudista, tutor, supervisores, coordenadores. Objetivo: Treinamento dos gestores, pessoal de secretaria e apoio da Escola do Poder Judiciário – ESJUD para realizar a devida gestão da EaD de forma qualificada e eficiente. Do compartilhamento: O curso ficará hospedado na plataforma do AVA-ESJUD para multiplicação por tutores da ESJUD, com autorização de divulgação de imagem, som e conteúdo. Ressalvada a indicação nos créditos do curso dos profissionais que trabalharam no conteúdo. - 1ª Fase: presencial – destina-se à explanação dos conteúdos sob a forma de aulas práticas, explicação dos fundamentos do curso e disponibilização digital de materiais de estudo – 16 horas. - 2ª Fase: a distância – será disponibilizado, no AVA da ESJUD, com duração de 14 (quatorze) horas. Público-alvo: gestores, pessoal de secretaria e apoio envolvidos diretamente com a gestão do EaD. Quantidade de aluno: 10 (dez) Carga horária: 30 Horas (16 horas presenciais e 14 horas à distância). Período de Execução: 14.09 a 13.10.2015. Local: Rio Branco (Escola do Poder Judiciário – ESJUD)
04	Curso de Procedimentos Administrativos e Pedagógicos Ementa: Produção de manuais, tutoriais e documentos administrativos para a ação gestora da equipe de educação a distância da Escola do Poder Judiciário: manual do tutor, manual do aluno, manual da plataforma AVA-ESJUD, procedimentos operacionais em consonância com plano de gestão de EaD da ESJUD. Objetivo: Formar os gestores, pessoal de secretaria e apoio envolvidos diretamente com a gestão do EaD para que possam ser qualificados para exercer sua atividade com qualidade e eficiência, transferindo metodologia e conhecimentos para a produção efetiva dos manuais, materiais e documentos pela equipe de educação a distância da ESJUD. Do compartilhamento: O curso ficará hospedado na plataforma do AVA-ESJUD para multiplicação por tutores da ESJUD, com autorização de divulgação de imagem, som e conteúdo. Ressalvada a indicação nos créditos do curso dos profissionais que trabalharam no conteúdo. - 1ª Fase: presencial – destina-se à explanação dos conteúdos sob a forma de aulas práticas, explicação dos fundamentos do curso e disponibilização digital de materiais de estudo – 16 horas. - 2ª Fase: a distância – será disponibilizado, no AVA da ESJUD, com duração de 14 (quatorze) horas. Público-alvo: gestores, pessoal de secretaria e apoio envolvidos diretamente com a gestão do EaD. Quantidade de alunos: 15 (quinze) Carga horária: 30 horas, sendo 16h presenciais e 14h à distância sob a forma de assessoria para a retirada de dúvidas e aprofundamento do conteúdo visto na etapa presencial e consolidação dos documentos a serem produzidos como avaliação do curso.

	Período de Execução: 14.09 a 13.10.2015. Local: Rio Branco (Escola do Poder Judiciário – ESJUD)
--	--

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO FORNECIMENTO

4.1. Dos Métodos:

4.1.1. Os módulos/cursos serão disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA da ESJUD, por meio da plataforma Moodle;

4.1.2. Será permitido o acesso ao AVA-ESJUD para os tutores designados, mediante termo de responsabilidade quanto ao sigilo do banco de dados dos alunos inseridos na plataforma;

4.1.3. Carga horária mista entre EaD e presencial para os cursos descritos no item 3;

4.1.4. O aluno acessará o curso com flexibilidade de tempo e espaço, podendo desenvolver seus estudos em qualquer lugar, participando de fóruns, questionários, chat, e-mail, grupo de discussão;

4.1.5. Para aprovação será considerado o critério de assiduidade de 75% somado a Avaliação Final com o percentual mínimo 75% de aproveitamento.

4.2. Da Execução:

4.2.1. O tomador de serviço deverá designar profissionais especialistas, ou mestres, em Educação a Distância para execução dos serviços estipulados para os cursos descritos na planilha do item 1, 3 e 4;

4.2.2. É de responsabilidade do tomador de serviço os custos com passagens aéreas, diárias, alimentação e hospedagem durante a fase presencial dos cursos;

4.2.3. A certificação será expedida pelo tomador de serviço em conjunto com a contratante;

4.2.4. A execução de todos os módulos/cursos, em sua fase on-line, será preferencialmente no AVA-ESJUD;

4.2.5. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento de material didático e de apoio ao módulo/curso;

4.2.6. A contratada realizará a avaliação do curso;

4.2.7. A contratada enviará para a contratante cópia dos certificados nominais de conclusão, listas de presença e as avaliações do módulo ou curso, em até 3 (três) dias úteis após o término de cada módulo ou curso;

4.2.8. Designará um profissional que será responsável, juntamente com os servidores da ESJUD, pela coordenação do serviço;

4.2.9. O tomador de serviço realizará os módulos/cursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos dos cursos descritos no item 3 serão considerados, recebidos e aceitos mediante as seguintes condições:

5.1.1. Cumprimento total da carga horária estabelecida em cada módulo/curso;

5.1.2. Cumprimento total do conteúdo programático estabelecido na ementa de cada objeto (curso);

5.1.3. Disponibilização e execução dos cursos na plataforma do AVA-ESJUD – Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

5.1.4. Execução da carga horária conforme estabelecido em cada módulo/curso, dividida entre presencial e a distância;

5.1.5. Cumprimento do objetivo estabelecido em cada módulo/curso;

5.1.6. Referente à Tutoria do Curso de Formação de Conciliadores, será considerado recebido e aceito quando:

5.1.6.1. Conclusão da tutoria nas 20 turmas (Com 50 alunos cada);

5.1.6.2. Entrega dos relatórios do desempenho geral por turma; e

5.1.6.3. Certificação do público alvo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 6.2. Acatar as exigências do TJAC quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 6.3. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidos.
- 6.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- 6.5. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo de referência, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.
- 6.6. Manter representante responsável pela fiscalização direta da prestação dos serviços com capacidade para tomar quaisquer decisões, mantendo constante contato com o TJAC sobre os serviços executados.
- 6.7. Prestar os serviços dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Contrato, fornecendo todas as ferramentas e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações determinadas pela legislação pertinente.
- 6.8. Realizar o acompanhamento técnico e pedagógico dos participantes do curso na modalidade à distância, a partir dos trabalhos de tutoria em ambiente virtual de aprendizagem.
- 6.9. Disponibilizar material, na plataforma do AVA-ESJUD, para multiplicação por tutores da ESJUD com autorização de divulgação de imagem, som e conteúdo, ressalvada a indicação nos créditos do curso dos profissionais que trabalharam no conteúdo.
- 6.10. Responsabilizar-se quanto ao sigilo do banco de dados dos alunos inseridos na plataforma Moodle.
- 6.11. Indenizar os prejuízos causados ao TJAC, provocados por serviços inadequados, quando evidenciado a responsabilidade da Contratada, seja pela sua ação ou omissão.
- 6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do TJAC.
- 6.13. Arcar com impostos, encargos sociais e outros ônus que venham a incidir sobre o objeto da contratação.
- 6.14. Manter as condições de habilitação ao certame licitatório durante o prazo de vigência do Contrato.
- 6.15. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.
- 6.16. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
- 6.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.18. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 6.19. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de prestação dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 6.20. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, diárias, alimentação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar, por meio do(a) titular da Escola do Poder Judiciário ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;
- 7.2. Atestar os serviços executados, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 7.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, em até 15 (quinze) dias corridos



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

contados da data final do período de adimplemento da parcela, após a execução dos serviços;

7.4. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Edital;

7.5. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital;

7.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O custo total estimado para a despesa é de R\$ 48.933,33 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Rio Branco-Ac, 21 de agosto de 2015.

Emmanoel Porfirio Neves Filho
Gerente de Contratação

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA _____, PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Rio Branco-AC à BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, Desembargadora Cezarinete Angelim, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, situada na _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 44/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, ofertas de cursos, de servidores e agentes em mediação do TJAC, de acordo com a proposta da contratada de fls. ____-____, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Contrato é de até R\$ _____ (_____), sendo R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme tabela abaixo.

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: _____; Fonte de Recurso _____, Elementos de Despesa nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de ____ meses, a contar de ____/44/2015, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a renovação da sua vigência, por meio de termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar, por meio do(a) titular da Escola do Poder Judiciário ou outro servidor a ser

designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;

4.2. Atestar os serviços executados, bem como sua nota fiscal/fatura;

4.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, em até 15 (quinze) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela, após a execução dos serviços;

4.4. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e no Edital;

4.5. Não receber os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital;

4.6. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

5.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

5.2. Acatar as exigências do TJAC quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais.

5.3. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Contrato, prestando o serviço com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidos.

5.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

5.5. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo de referência, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

5.6. Manter representante responsável pela fiscalização direta da prestação dos serviços com capacidade para tomar quaisquer decisões, mantendo constante contato com o TJAC sobre os serviços executados.

5.7. Prestar os serviços dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Contrato, fornecendo todas as ferramentas e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações determinadas pela legislação pertinente.

5.8. Realizar o acompanhamento técnico e pedagógico dos participantes do curso na modalidade à distância, a partir dos trabalhos de tutoria em ambiente virtual de aprendizagem.

5.9. Responsabilizar-se quanto ao sigilo do banco de dados dos alunos inseridos na plataforma Moodle.

5.10. Disponibilizar material, na plataforma do AVA-ESJUD, para multiplicação por tutores da ESJUD com autorização de divulgação de imagem, som e conteúdo, ressalvada a indicação nos créditos do curso dos profissionais que trabalharam no conteúdo.

5.11. Indenizar os prejuízos causados ao TJAC, provocados por serviços inadequados, quando evidenciado a responsabilidade da Contratada, seja pela sua ação ou omissão.

5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do TJAC.

5.13. Arcar com impostos, encargos sociais e outros ônus que venham a incidir sobre o objeto da contratação.

5.14. Manter as condições de habilitação ao certame licitatório durante o prazo de vigência do registro de preços.

5.15. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.

5.16. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

5.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.18. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração

ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

5.19. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de prestação dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

5.20. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, diárias, alimentação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

6.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

6.5. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à Contratante ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer natureza causados por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de Serviço, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e total dos serviços prestados.

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES, conforme modelo anexo.

7.5. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

7.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

7.7. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores

correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

7.8. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

7.9. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

7.10. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

7.11. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

7.12. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

7.13. A despesa orçamentária neste exercício com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação correrá à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos – Fonte 200.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanção prevista na legislação específica, podendo a Administração, garantidas a prévia defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste item.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.2.2. Apresentar documentação falsa;

9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4. Cometer fraude fiscal;

9.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou seus anexos.

9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa:

9.3.2.1. Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.2.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória,

desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJAC, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do TJAC ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

9.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

11.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

11.3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Rio Branco-Acre, ____ de ____ de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim
Presidente do TJAC

Representante da Contratada



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 44/2015

Ref. Processo Administrativo nº 0101281-73.2015.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

FAX:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente)

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços de capacitação, ofertas de cursos, de servidores e agentes de mediação do TJAC, no valor total de R\$ _____ (_____) conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

- Declaramos que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Representante Legal



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2015.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).